

RESOLUÇÃO Nº 002/2002 – TED/OAB/RO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento no art. 6º, inc. III do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o dever de urbanidade para com as partes, seus procuradores e para com os demais membros deste Tribunal;

CONSIDERANDO a importância das questões que vêm à apreciação desta Corte;

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR OBRIGATÓRIA**, aos membros do Tribunal de Ética e Disciplina, quando em sessão de julgamento, a utilização de vestes compatíveis com a solenidade do ato.

Art.2º **PROIBIR** a utilização de aparelho celular no transcurso das sessões de julgamento deste Tribunal.

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpre-se

Porto Velho, 01 de novembro de 2002

Diogenes Barbalho
**Presidente do Tribunal de
Ética e Disciplina da OAB/RO**